JUCESP
11 OF 19

JUCESP PROTOCOLO
0.678.453/19-6

SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE 353.005.206-53

CNPJ/ME Nº 31.345.064/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2019

1. **Data, Hora e Local**: em 28 de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da **SRC COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**, localizada na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, Itaim Bibi, CEP: 04534-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia" ou "Emissora").

2. **Convocação**: dispensada a convocação, nos termos do item 9.2.4 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da SRC Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros*", celebrado em 20 de setembro de 2018 entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") ("Escritura de Emissão") em face da presença da totalidade dos detentores das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente).

3. **Presença**: presentes o titular da totalidade das Debêntures em circulação, conforme se verificou das suas assinaturas no livro próprio, e representantes legais do Agente Fiduciário e da Companhia.

4. **Mesa**: Presidente: Diego Salgado. Secretário: Ricardo Leoni.

5. **Ordem do Dia**: deliberar sobre: **(i)** a prorrogação da Data de Vencimento (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures e a alteração das Datas de Amortização (conforme definido na Escritura de Emissão) e das Datas de

JUCESP
11 07 19

Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão); **(ii)** a alteração da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures; **(iii)** alteração do jornal de publicação previsto na Escritura de Emissão; e **(iv)** a autorização para a Companhia e para o Agente Fiduciário tomarem todas as medidas necessárias para cumprimento das deliberações aqui tomadas.

6. Deliberações: examinada e debatida a matéria constante da ordem do dia, foi deliberado e restou aprovado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, pelos Debenturistas:

(i) a prorrogação da Data de Vencimento de 20 de outubro de 2019 para 20 de novembro de 2021, bem como a alteração das Datas de Amortização previstas na Escritura de Emissão. Assim, os itens 4.1.4 e 4.2.1 da Escritura de Emissão passam a vigorar com a seguinte redação:

> *4.1.4. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de 38 (trinta e oito) meses a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 20 de novembro de 2021 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado (conforme definido no item 6.1 abaixo), nos termos desta Escritura. A Emissora obriga-se ao pagamento, na Data de Vencimento, das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido no item 4.1.1) das Debêntures, conforme o caso, acrescido da Remuneração de que trata o item 4.3 abaixo, calculada pro rata temporis, desde a Primeira Data de Subscrição ou a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido no item 4.3.2.2), bem como de eventuais Encargos Moratórios (conforme definido no item 4.6.1 abaixo), conforme aplicável.*
>
> *(...)*
>
> *4.2.1. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em quatro parcelas semanais nas seguintes datas ("Datas de Amortização"), ressalvados os pagamentos devidos em caso de Vencimento Antecipado ("Amortização Ordinária").*

JUCESP
11 OF 19

Data da Amortização	Percentual do saldo Valor Nominal Unitário a ser Amortizado
1º de novembro de 2021	25%
8 de novembro de 2021	50%
15 de novembro de 2021	75%
Data de Vencimento	100%

(ii) a alteração da Remuneração das Debêntures e das Datas de Pagamento da Remuneração. Assim, os itens 4.3.2.1, 4.3.2.2 e 4.3.2.3 da Escritura de Emissão passam a vigorar com a seguinte redação:

> *4.3.2.1. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ("Percentual DI" e "Taxa DI", respectivamente), sendo que (i) até a segunda Data de Pagamento da Remuneração (i.e., 11 de julho de 2019, exclusive), o Percentual DI corresponderá a 100,0100% (cem inteiros e um centésimo por cento); e (ii) a partir da segunda Data de Pagamento da Remuneração (i.e., 11 de julho de 2019, inclusive), o Percentual DI corresponderá a 100,1600% (cem inteiros e dezesseis centésimos por cento) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Subscrição ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração subsequente, exclusive, sendo a última devida na Data de Vencimento.*

> *4.3.2.2. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura, a Remuneração das Debêntures será paga nas seguintes datas ("Data de Pagamento da Remuneração"):*

JUCESP
11 of 19

Datas de Pagamento da Remuneração
19 de março de 2019
11 de julho de 2019
30 de setembro de 2019
31 de março de 2020
30 de setembro de 2020
31 de março de 2021
1º de novembro de 2021
8 de novembro de 2021
15 de novembro de 2021
Data de Vencimento

4.3.2.3. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorDI - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI = produtório das Taxas DI com uso do percentual aplicado, desde a Primeira Data de Subscrição ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} \left[1 + \left(\text{TDI}_k \times \frac{S}{100} \right) \right]$$

onde:

k = número de ordem de TDIk, variando de 1 (um) até n_{DI};

n_{DI} = número total de Taxas DI, sendo "n_{DI}" um número inteiro;

S = 100,0100 até 11 de julho de 2019, exclusive e 100,1600 a partir de 11 de julho de 2019, inclusive;

JUCESP
11 07 19

TDI_k = fator da Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:
DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Observações:

(i) o fator resultante da expressão $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{S}{100}\right)\right]$ *é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento;*

(ii) efetua-se o produtório dos fatores $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{S}{100}\right)\right]$ *diários sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado;*

(iii) uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; e

(iv) *a Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável por seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.*

(iii) a alteração do jornal de publicação previsto na Escritura de Emissão. Assim, os itens 2.1.1.1, 2.1.1.2 e 4.9.1 da Escritura de Emissão passam a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1.1. A ata da AGE da Emissora de que trata o item 1.1 acima, subitem (i) será arquivada na JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico", nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações antes da efetiva subscrição e integralização das Debêntures pelos Debenturistas. Quaisquer aprovações societárias da Emissora relacionadas à Emissão posteriores a 28 de junho de 2019 (inclusive) serão arquivadas na JUCESP e publicadas no DOESP e no jornal "Monitor Mercantil".

JUCESP
11 OF 19

2.1.1.2. A Aprovação da Acionista será arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Valor Econômico". Quaisquer aprovações societárias da Acionista relacionadas à Emissão posteriores a 28 de junho de 2019 (inclusive) serão arquivadas na JUCERJA e publicadas no DOERJ e no jornal "Monitor Mercantil".

(...)

4.9.1. Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões a serem tomados em decorrência desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, exceto por aqueles atos, tais como convocações de Assembleias Gerais de Debenturistas, atas de Assembleias Gerais de Debenturistas, dentre outros, que devem ser obrigatoriamente publicados nos jornais nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, os quais nesta data correspondem ao DOESP e ao jornal "Monitor Mercantil", deverão ser obrigatoriamente divulgados sob forma de "Aviso aos Debenturistas" na página da internet da B3 e do Agente Fiduciário. A divulgação de qualquer "Aviso aos Debenturistas" poderá ser substituída por correspondência registrada entregue a todos os titulares de Debêntures e ao Agente Fiduciário.

(iv) a autorização para a Companhia e para o Agente Fiduciário tomarem todas as medidas necessárias para cumprimento das deliberações aqui tomadas, incluindo, sem limitação, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, ao Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis (conforme definido na Escritura de Emissão), ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como a alteração do Contrato de Cessão (conforme definido na Escritura de Emissão) para ajuste do Período de Aquisição (conforme definido no Contrato de Cessão) e de sua vigência, em decorrência da alteração da Data de Vencimento e das Datas de Amortização, e do Preço de Aquisição (conforme definido no Contrato de Cessão), em decorrência da alteração da Remuneração. Adicionalmente, o Debenturista presente faz constar que as deliberações da presente assembleia geral de debenturistas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade do Debenturista e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão e nos demais documentos da

JUCESP
11 07 19

Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para as deliberações ora aprovadas.

6. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, 28 de junho de 2019

Mesa:

Presidente
Diego Salgado

Secretário
Ricardo Leoni